



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.017 DE 13 DE MARÇO DE 2020

“Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Monte Sião em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, prevista na Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020.”

Publicado

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da disseminação progressiva da infecção em seres humanos pelo novo COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

f *B*



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando, a medida adotada pelo Governador do Estado de Minas Gerais no DECRETO NE Nº113, DE 12 DE MARÇO DE 2020, declarando Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no município de Monte Sião, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente NOVO CORONAVÍRUS- SARS-Cov-2 – 1.5.1.1.0.

Art.2º No termos do inciso III do §7º do art.3º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamento médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art.3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art.4º da Lei Federal nº13.979/2020.

Art.4º - Ratifica-se a Portaria nº001 de 27 de fevereiro de 2020 que institui o Comitê de Acompanhamento e Avaliação da Situação do Novo Coronavírus

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

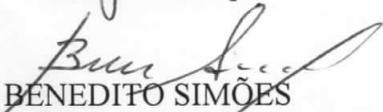
(COV-19), objetivando acompanhar e avaliar no âmbito do município de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, questões inerentes ao contexto epidemiológico do mencionado vírus respeitando as diretrizes dos órgãos públicos competentes no trato do assunto.

Art.5º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade no âmbito da administração municipal.

Art.6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Monte Sião, 13 de março de 2020.


JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal


BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 807
Em: 13/03/2020
Diretor Administrativo

Publicad